



LEI 2.291 DE 04 DE OUTUBRO DE 2018

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 2214/2017, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE ADOÇÃO DE PRAÇAS, ÁREAS VERDES E ESPAÇOS MUNICIPAIS DE ESPORTES, EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Janaúba/MG, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 11 da Lei Municipal nº. 2214/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11 - O convênio de Adoção permitirá o direito de exploração comercial e publicitária da área adotada, de maneira que não comprometa o pleno acesso da população aos bens de uso comum, preservando o caráter público da área, aumentando o conforto e segurança dos frequentadores e melhorando os resultados alcançados com a destinação da área ou do equipamento público.

§1º - A exploração comercial das áreas públicas sujeitas aos regramentos desta lei, ao Código de Posturas e ao Código Tributário e demais dispositivos legais e somente será permitida após a execução dos projetos apresentados pela Prefeitura Municipal, com a devida previsão de contrapartidas em uma das modalidades previstas no art. 4º.

§2º - Os projetos referidos no §1º deveras ser submetidos à prévia aprovação de Comissão a ser formada pelos seguintes membros:

- a) 01 (um) representante da Câmara Municipal;
- b) O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agronegócios;
- c) O Diretor de Meio Ambiente do Município;
- d) O agente de Desenvolvimento da Sala Mineira do Empreendedor;
- e) O Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- f) O Diretor Municipal de Trânsito;
- g) O Secretário Municipal de Promoção Social.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Janaúba, MG, 04 de outubro de 2018.

[Assinatura]
Carlos Isaildon Mendes
Prefeito Municipal

**Este documento foi publicado
nos termos da Lei 1.493 - A/2001.
Janaúba - MG. 04 / 10 / 2018**

Projeto de Lei N. : 049/2018
Autor : Carlos Isaildon Mendes - Prefeito Municipal